



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 03/2024
CONTRATO Nº 05/2023
PROCESSO 23479.000866/2023-02

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO **CONTRATO Nº 05/2023**, QUE FAZEM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA** E O **YURE NICOLAU FERREIRA OLIVEIRA GOULART**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2024, Seção 2, página 1, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e o(a) **YURE NICOLAU FERREIRA OLIVEIRA GOULART** inscrito(a) no CPF sob o nº 952.365.892-15, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23479.000866/2023-02, com fulcro no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **RESOLVEM** formalizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **CONTRATO Nº 05/2023**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo de Rescisão Amigável tem sua origem no **CONTRATO Nº 05/2023**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA GERALDO RAMALHO LOTE 16 QUADRA 40- BAIRRO TREZE CASAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA- PA, CEP: 68.560-000, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, conforme especificações contidas na **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Fica neste ato amigavelmente rescindido o **CONTRATO Nº 05/2023**, na forma do art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21, a partir da assinatura deste termo, e em face da justificativa constante no processo 23479.000866/2023-02, e respectiva autorização exarada pelo Magnífico Reitor.

2.1. A assinatura deste termo não exime a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR** do cumprimento das obrigações pactuadas até a data definida para o encerramento da avença, bem como de realizar a devolução ou restituição, em conformidade, de quaisquer equipamentos, espaços ou demais recursos necessários a execução do objeto contratado que houverem sido disponibilizados.

2.2. O não atendimento das condições do item 2.1 poderá ensejar a revogação deste termo de rescisão amigável, bem como a tomada das providências cabíveis pela contratante para responsabilização da contratada e eventual reparação de danos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **LOCATÁRIA** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa
Reitor da Unifesspa
P/ LOCATÁRIA

Yure Nicolau Ferreira Oliveira Goulart
P/ LOCADOR